



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 156, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 7.218,33, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2023.

Nobres Parlamentares, a presente propositura justifica-se pela necessidade de adequação na programação orçamentária em favor da referida unidade, com a finalidade de complementar os recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal (modalidade de transferência especial) do Deputado Federal Lúcio Mosquini, objetivando a construção de garagem no 8º Batalhão de Polícia Militar, no município de Jaru, conforme Ofício nº 90119/2023/PM-FUMRESPOM, e Justificativa, de 13 de setembro de 2023. Destaco, ainda, que as receitas desse excesso de arrecadação são oriundas dos rendimentos de aplicação financeira da referida emenda parlamentar, alocada na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativa da referida unidade orçamentária, observada na documentação que acompanha o projeto de Lei em pauta.

Insta frisar que a suplementação possibilitará a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para construção, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços e o respectivo cumprimento do objeto proposto, nos padrões técnicos e normativos brasileiros. A construção tem previsão de 343,84 m² (trezentos e quarenta e três metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados) e proporcionará uma estrutura adequada para abrigar as viaturas policiais, veículos oficiais, motocicletas, embarcações, entre outros bens móveis sob responsabilidade do referido batalhão, uma vez que a atual garagem não atende às necessidades da Unidade quanto à segurança, espaço e abrigo adequado dos veículos que estão sob sua demanda.

Diante ao exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora para que seja possível a total execução de suas atividades, além de dar cumprimento às obrigações legais do estado de Rondônia, por meio dos trabalhos desempenhados por essa unidade e, desse modo, manter o serviço público adequado à população rondoniense.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 25/09/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041996055** e o código CRC **37DF02F6**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002911/2023-79

SEI nº 0041996055



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 7.218,33, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 7.218,33 (sete mil duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, no presente exercício, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			7.218,33
15.015.06.122.2020.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	1.706.0	7.218,33
			TOTAL	R\$ 7.218,33

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.706.0	7.218,33
			TOTAL	RS 7.218,33



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 25/09/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041996185** e o código CRC **3B70E5DD**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002911/2023-79

SEI nº 0041996185



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 302/2023-ALE

RECEBIDO NA DITEL

Em 13 / 12 / 2023

Horas 11 : 25

Por: Caio Fonseca

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 228/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 7.218,33, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de dezembro de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente - ALE/RO

RONDONIA

HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 228/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 7.218,33, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 7.218,33 (sete mil duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, no presente exercício, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de dezembro de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE

Deputado **MARCELO CRUZ**
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			7.218,33
15.015.06.122.2020.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	1.706.0	7.218,33
TOTAL				R\$ 7.218,33

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO				EXCESSO
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.706.0	7.218,33
TOTAL				R\$ 7.218,33

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE